



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 138/2026.

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação da “Rota do Pescador” no Município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: Vereador Adalto Pessoa.

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei pretende dispor sobre a criação da “Rota do Pescador” no Município de Santana de Parnaíba.

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme insculpido no art. 11, inciso I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto de iminente interesse local.

Inobstante, em razão da boa técnica redacional, entendo que as Comissões Permanentes devem proceder à alteração da redação da ementa que passará a ser:

“Dispõe sobre a criação da “Rota do Pescador” no Município de Santana de Parnaíba.”

No mais, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento, devendo-se encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente para exararem parecer.

Por fim, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 4º da Lei supracitada, o Projeto, para ser aprovado depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, em único turno de discussão e votação.

Santana de Parnaíba, 17 de abril de 2026.

Patrícia Machado
Procuradora Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003800390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Patrícia Machado** em 17/04/2026 16:30

Checksum: **31B9D037E837731985A1AFE5F845B50BD69A97EE7C6FC464FD23E8282817C248**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003800390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.